



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
UNIDADE DE PLANEJAMENTO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 07 de agosto de 2012.

JOSÉ LAMARTINE DA SILVA
Chefe da Unidade de Planejamento
SIAPE 1782946

PREGOEIRO MARCOS AURÉLIO CARVALHO PARAÍSO	SIAPE 1783826
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
COORDENAÇÃO DE MATERIAIS
UNIDADE DE PLANEJAMENTO**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2012 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **material para procedimento cirúrgico órteses e próteses** para o Hospital das Clínicas da UFPE, conforme processo administrativo nº **23076.025165/2012-58**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às 10h, *horário de Brasília*, de **17 de agosto de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela *Portaria 692 de 14 de fevereiro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, por LOTE e por item obtido a partir do maior desconto aplicado sobre a tabela do SUS.

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Instrução Normativa SLTI-MP Nº 2 de 11/10/2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, *regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007*, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de **material para procedimento cirúrgico, órteses e próteses**, para o Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo o total de 110 (cento e dez) itens, agrupados em lotes e itens, nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si,

qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.12**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja da contida com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(o) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor global do lote**.

6.7.1 Na fase de lances para os itens **109 e 110** a disputa será por item.

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME e EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.15. A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação, para os lotes de 1 a 6.

6.15.1 A aceitação para os itens **109 e 110** será realizado POR ITEM;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II, juntamente com o que se exige no subitem 7.2.2;**
- b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3;** e
- c)** documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso;

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Planejamento do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, CEP 50670-901, Recife, PE, telefone: 81.2126.3939;

7.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

- a)** Publicação no D.O.U. do Registro do Produto, emitido pelo Ministério da Saúde, por cópia legível autenticada;
- b)** Publicação no D.O.U. do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitido pelo Ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;

7.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. A empresa deverá fornecer amostras dos produtos, sem ônus para a administração pública, por

solicitação do Hospital das Clínicas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de solicitação feita pelo Hospital das Clínicas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.3. A licitante detentora da melhor oferta, caso não seja cadastrada no SICAF, deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.4**:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;
- a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); quando qualquer dos índices (LG, SG e/ou LC) tiver resultado igual ou menor do que 1 (um) comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei nº 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1)** Cópia legível autenticada da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação;
- d.2)** Cópia legível autenticada da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF), válida.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **a**”, **“b.1”** e **“c”** (**c.1 a c.4**) do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no subitem 7.4.1, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”**, **“c.5”** e **“d”** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos nos **subitens 7.2.2 e 7.3 “d”**;

7.4.3. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras **“b.1”**, **“b.2”** e **“c.3”**).

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Planejamento do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005);

7.11. O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12. Todos os documentos emitidos deverão estar em língua portuguesa. Caso sejam apresentados documentos em língua estrangeira os mesmos deverão estar acompanhados da tradução portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados registrados no Cartório de Títulos e Documentos; documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Planejamento do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para:

- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços; caso não tenha incluído junto à proposta escrita;
- b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

10.4. A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Recebida a Nota de Empenho a FORNECEDORA providenciará a entrega do produto e documentação pertinente no Almoarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50670-901, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 16 horas, onde será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais;

13.2. O produto deve apresentar, em sua embalagem original: identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas;

13.3. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

13.4. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

13.5. Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos no **subitem 13.1** deste Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoarifado, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF);

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **5 (cinco)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

15.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos do Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0026 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no Estado de Pernambuco; Fonte de Recurso: Tesouro Nacional / Sistema Único de Saúde / Fundação Nacional de Saúde; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;

16.4.1. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

16.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Recife, 07 de agosto de 2012.

JOSÉ LAMARTINE DA SILVA
Chefe da Unidade de Planejamento
SIAPE 1782946

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2011

Especificações e Quantitativos do Objeto

LOTE 1 – GRUPO DE COLUNA

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
1	07.02.03.127-5	Sistema de guias e injeção de material de próprio vertebroplastia	Unidade	10	445,00
2	07.02.03.045-7	Halo Craniano	Unidade	10	650,00
3	07.02.05.019-9	Fio maleável de cerclagem, de titânio, p/ coluna, metafise e diafise	Unidade	20	102,00
4	07.02.05.046-6	Placas cervicais associadas a parafusos para fixação em estruturas posteriores; de titânio	Unidade	15	1.180,00
5	07.02.05.045-8	Placas cervicais associadas a parafusos intra-somáticos de titânio	Unidade	15	2.230,00
6	07.02.05.032-6	Haste lisa tipo Luque	Unidade	10	408,00
7	07.02.05.033-4	Haste para associação com parafusos e/ou ganchos	Unidade	50	425,00
8	07.02.03.126-7	Sistema de fixação occípito-cervical associado a parafusos, ganchos e fios de cerclagem	Unidade	15	1.345,00
9	07.02.03.111-9	Porcas de titânio para cirurgia da coluna	Unidade	100	70,00
10	07.02.03.005-8	Arruelas de titânio para cirurgia da coluna	Unidade	100	80,00
11	07.02.05.052-0	Sistema para fixação transversal; de titânio	Unidade	12	720,00
12	07.02.05.015-6	Dispositivo intersomático de manutenção de espaço intervertebral carreador de enxerto ósseo	Unidade	12	1.250,00
13	07.02.05.014-8	Dispositivo de bloqueio	Unidade	250	61,00
14	07.02.05.025-3	Gancho pedicular	Unidade	45	610,00
15	07.02.05.021-0	Gancho com sistema sulcado para fixação de hastes de titânio	Unidade	45	610,00
16	07.02.05.040-7	Parafuso de titânio associável à placa cervical	Unidade	96	162,00
17	07.02.05.038-5	Parafuso de titânio associável a haste tipo pedicular mono-axial	Unidade	80	378,00
18	07.02.05.039-3	Parafusos associáveis a hastes; tipo pediculares; poli-axiais; de titânio	Unidade	160	378,00
19	07.02.03.078-3	Parafuso canulado de titânio auto-roscante para fixação de odontóide	Unidade	5	620,00

LOTE 2 – GRUPO DE JOELHO

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
20	07.02.03.028-7	Componente tibial primário metálico cimentado ou fixação biológica	Unidade	100	690,00
21	07.02.03.027-9	Componente tibial primário polietileno	Unidade	100	285,00
22	07.02.03.022-8	Componente femoral primário cimentado/fixação biológica	Unidade	80	1.350,00
23	07.02.03.024-4	Componente patelar cimentado ou fixação biológica	Unidade	80	120,00
24	07.02.03.026-0	Componente tibial revisão metálico cimentado ou fixação biológica em cunha	Unidade	10	1.191,00
25	07.02.03.025-2	Componente tibial de revisão polietileno	Unidade	10	478,00
26	07.02.03.018-0	Componente femoral de revisão cimentado ou fixação biológica	Unidade	10	1.591,00
27	07.02.03.014-7	Componente de aumento tibial para revisão de prótese total de joelho	Unidade	10	375,00
28	07.02.03.015-5	Componente de aumento femoral para revisão de prótese total de joelho	Unidade	10	1.920,00
29	07.02.03.050-3	Haste femoral para revisão de prótese total de joelho	Unidade	10	1.420,00
30	07.02.03.058-9	Haste tibial para revisão de prótese total do joelho	Unidade	10	590,00
31	07.02.03.003-1	Arruela denteada	Unidade	15	35,00
32	07.02.03.044-9	Grampo	Unidade	35	19,00
33	07.02.03.075-9	Parafuso de interferência metálico	Unidade	50	120,00
34	07.02.03.039-2	Fixador externo híbrido	Unidade	5	710,00
35	07.02.03.0864	Placa calco (inclui parafusos)	Unidade	20	240,00

LOTE 3 – GRUPO DE ORTOPEDIA GERAL

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
36	07.02.03.033-3	Fio tipo Steinman rosqueado	Unidade	10	12,00
37	07.02.03.032-5	Fio olivado para fixador externo	Unidade	15	13,00
38	07.02.03.091-0	Placa de compressão dinâmica 4,5mm larga inclui parafusos	Unidade	100	230,00

39	07.02.03.090-2	Placa de compressão dinâmica 4,5mm estreita inclui parafusos	Unidade	100	183,00
40	07.02.03.093-7	Placa de reconstrução de bacia 4,5mm inclui parafusos	Unidade	10	253,00
41	07.02.03.100-3	Placa em T 4,5mm inclui parafusos	Unidade	10	224,40
42	07.02.03.094-5	Placa de suporte de Plateau tibial 4,5mm inclui parafusos	Unidade	15	224,40
43	07.02.03.097-0	Placa em L 4,5mm inclui parafusos	Unidade	10	224,40
44	07.02.03.087-2	Placa cobra 4,5mm inclui parafusos	Unidade	10	595,00
45	07.02.03.085-6	Placa angulada 4,5mm inclui parafusos	Unidade	40	293,42
46	07.02.03.089-9	Placa de compressão dinâmica 3,5mm inclui parafusos	Unidade	120	142,80
47	07.02.03.092-9	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm inclui parafusos	Unidade	10	232,90
48	07.02.03.099-6	Placa em T 3,5mm inclui parafusos	Unidade	25	214,20
49	07.02.03.096-1	Placa em L 3,5mm inclui parafusos	Unidade	15	214,20
50	07.02.03.083-0	Placa 1/3 tubular 3,5mm inclui parafusos	Unidade	80	113,90
51	07.02.03.082-1	Placa/Parafuso deslizante de 95 graus (inclui parafusos)	Unidade	20	460,00
52	07.02.03.104-6	Placa para calcâneo	Unidade	10	270,00
53	07.02.03.081-3	Placa/Parafuso deslizante de 135 ou 150 graus	Unidade	60	594,20
54	07.02.03.051-1	Haste intramedular bloqueada de Fêmur (inclui parafusos)	Unidade	20	816,00
55	07.02.03.052-0	Haste intramedular bloqueada de tibia (inclui parafusos)	Unidade	25	790,50
56	07.02.03.048-1	Haste femoral curta com bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unidade	15	756,50
57	07.02.03.049-0	Haste femoral longa com bloqueio cefálico (inclui parafusos)	Unidade	15	799,00
58	07.02.03.054-6	Haste intramedular flexível para uso infantil	Unidade	5	130,00
59	07.02.03.057-0	Haste intramedular tíbio-társica	Unidade	4	790,50
60	07.02.03.004-0	Arruela lisa	Unidade	45	6,00

61	07.02.03.070-8	Parafuso cortical 4,5mm	Unidade	45	14,00
62	07.02.03.069-4	Parafuso cortical 3,5mm	Unidade	45	12,00
63	07.02.03.073-2	Parafuso esponjoso 6,5mm	Unidade	100	21,60
64	07.02.03.072-4	Parafuso esponjoso 4,0mm	Unidade	100	21,60
65	07.02.03.064-3	Parafuso canulado 7,0mm	Unidade	45	70,00
66	07.02.03.063-5	Parafuso canulado 4,5mm	Unidade	15	80,00
67	07.02.03.038-4	Fixador externo circular ou semi-circular	Unidade	10	905,00
68	07.02.03.040-6	Fixador externo linear	Unidade	50	450,00
69	07.02.03.041-4	Fixador externo para punho	Unidade	15	390,00
70	07.02.03.035-0	Fixador externo c/sistema de alongamento monofocal	Unidade	10	820,00
71	07.02.03.080-5	Pino de Shanz	Unidade	15	22,00

LOTE 4 – GRUPO DE QUADRIL

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
72	07.02.03.122-4	<u>Prótese parcial de quadril cimentada monobloco tipo Thompson</u>	Unidade	5	414,00
73	07.02.03.012-0	Componente cefálico/ Polietileno/ metal para hemiartroplastia bipolar ou componente cefálico para hemiartroplastia monopolar	Unidade	20	379,00
74	07.02.03.016-3	Componente femoral cimentado modular primário	Unidade	50	794,00
75	07.02.03.009-0	Componente acetabular de polietileno cimentado primário ou revisão	Unidade	50	192,00
76	07.02.03.013-9	Componente cefálico para artroplastia total do quadril	Unidade	50	392,00
77	07.02.03.019-8	Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado	Unidade	10	2.125,00

78	07.02.03.128-3	Tela de reconstrução acetabular	Unidade	10	380,00
79	07.02.03.129-1	Tela de reconstrução femoral	Unidade	10	320,00
80	07.02.03.031-7	Dispositivo anti-protusão com orifícios para parafusos	Unidade	5	1.650,00
81	07.02.03.007-4	Centralizador para componente femoral cimentado modular	Unidade	10	100,00
82	07.02.03.125-9	Restritor de cimento femoral	Unidade	20	18,00
83	07.02.03.059-7	Componente acetabular de polietileno p/ componente metálico primário / de revisão de fixação biológica	Unidade	40	235,00
84	07.02.03.020-1	Componente femoral modular de revisão não cimentada p/ revestimento total	Unidade	50	1.930,00
85	07.02.03.010-4	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária / revisão	Unidade	15	705,00

LOTE 5 – GRUPO DE TUMOR

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
86	07.02.03.115-1	Prótese não convencional articulada membro inferior distal	Unidade	20	2.608,00
87	07.02.03.117-8	Prótese não convencional articulada membro inferior proximal	Unidade	25	2.280,00
88	07.02.03.116-0	Prótese não convencional articulada membro superior distal	Unidade	5	2.240,00
89	07.02.03.118-6	Prótese não convencional articulada membro superior proximal	Unidade	15	1.440,00
90	07.02.03.119-4	Prótese não convencional bi-articulada total	Unidade	5	3.600,00
91	07.02.03.120-8	Prótese não convencional diafisária	Unidade	15	1.395,00

LOTE 6 – GRUPO DE OMBRO E MÃO

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a
------	------------	-----------------------	---	-------------------------	---

					pagar R\$
92	07.02.03.029-5	Componente Umeral Cimentado ou fixação Biológica	Unidade	9	618,00
93	07.02.03.023-6	Componente Glenoidal	Unidade	5	173,00
94	07.02.03.011-2	Componente Cefálico	Unidade	9	332,00
95	07.02.03.114-3	Prótese Metacarpo-falangeana	Unidade	8	302,00
96	07.02.03.113-5	Prótese interfalangeana	Unidade	5	302,00
97	07.02.03.112-7	Prótese de Cabeça de Rádio	Unidade	20	560,00
98	07.02.03.124-0	Prótese total de cotovelo (componente umeral cimentado) + (componente ulna)	Unidade	3	850,00
99	07.02.03.002-3	Ancora	Unidade	45	160,00
100	07.02.03.098-8	Placa em T 2,7 mm inclui parafusos	Unidade	20	102,00
101	07.02.03.095-3	Placa em L 2,7 mm inclui parafusos	Unidade	20	102,00
102	07.02.03.062-7	Parafuso canulado 3,5 mm	Unidade	20	90,00
103	07.02.03.061-9	Mini parafuso de auto compressão	Unidade	20	120,00
104	07.02.03.065-1	Parafuso canulado mini	Unidade	20	200,00
105	07.02.03.066-0	Parafuso cortical 1,5 mm	Unidade	20	14,00
106	07.02.03.067-8	Parafuso cortical 2,0 mm	Unidade	20	12,00
107	07.02.03.068-6	Parafuso cortical 2,7 mm	Unidade	20	13,00
108	07.02.03.060-0	Mini fixador externo	Unidade	5	270,00

GRUPO DE CIMENTO COM ANTIBIÓTICO

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
------	------------	-----------------------	---	-------------------------	---

109	07.02.03.008-2	Cimento com antibiótico	Unidade	300	89,00
-----	----------------	-------------------------	---------	-----	-------

GRUPO DE CIMENTO COM ANTIBIÓTICO

Item	Código SUS	Produto/Especificação	Forma de Apresentação / Unidade de Fornecimento	Demanda Global Estimada	Preço Unitário Máximo que a Administração se propõe a pagar R\$
110	07.02.03.1380	Cimento s/ antibiótico	Unidade	250	44,00

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2012

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de material para procedimento cirúrgico órteses e próteses para o Hospital das Clínicas da UFPE.

LOTE

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Número do registro do produto no MS	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)

R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado do Hospital das Clínicas.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Estamos cientes de que o produto deve apresentar, em sua embalagem original: identificação completa, data de fabricação, lote, nº do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma Português, e validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas;

ANEXOS PARA CADA ITEM COTADO: **a)** cópia legível autenticada da publicação no DOU do Registro do Produto, emitido pelo Ministério da Saúde; **b)** cópia legível autenticada da publicação no D.O.U. do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pelo Ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação traduzido emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2012

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2012

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Diretor Superintendente do Hospital das Clínicas, Prof. George da Silva Telles, RG nº 804950 SSP/PE, CPF nº 126.910.464-00, residente nesta cidade, mediante delegação conferida na Portaria de Pessoal nº 1.969 de 04 de setembro de 2007, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, , Conta nº, Banco, Ag., adjudicatária do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 143/2011 – Processo nº 23076.025165/2012-58**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Aquisição de material para procedimento cirúrgico órteses e próteses** para o Hospital das Clínicas da UFPE, quais sejam:

LOTE

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais por item) R\$	
--	--

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em/...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento variável, a depender do efetivo fornecimento, será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Chefe do Almoxarifado, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF); A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder o cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Entregar os produtos

rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax; **2)** A entrega deverá ser feita no almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Cidade Universitária, Recife, PE, CEP: 50670-901; **3)** A empresa vencedora deverá ceder à UFPE um Kit/Conjunto de equipamentos cirúrgicos composto de instrumentais correspondentes ao procedimento a ser realizado, em recipiente transportável adequado; **4)** Indicar na Nota Fiscal / Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue, anexando à mesma o Laudo Técnico de controle de qualidade referente ao lote indicado; **5)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes nesta Ata; **7)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **7)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado, toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Hospital das Clínicas, através do Dr. Saulo Monteiro dos Santos, chefe do serviço de Ortopedia e Traumatologia - SIAPE nº 585716. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1)** O objeto contratado será recebido pelo Almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, onde será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais; **2)** A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à FORNECEDORA a correção do problema dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **3)** Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **4)** O produto deve apresentar, em sua embalagem original: identificação completa, data de fabricação, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, procedência e descrição em idioma português, devendo sua validade ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento pelo Hospital das Clínicas; **5)** Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Coordenação de Materiais do Hospital das Clínicas, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados no Hospital das Clínicas da UFPE e são oriundos do **Programa de Trabalho**: 10.302.2015.8585.0026 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no Estado de Pernambuco; **Fonte de Recurso**: Tesouro Nacional / Sistema Único de Saúde / Fundação Nacional de Saúde; **Elemento de Despesa**: 3390.30 – Material de Consumo. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato

e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005); A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2012** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF